PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO:

LOTE 01 – CONTRATO DE REPASSE Nº 955434/2023 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS – VALOR ESTIMADO: R$ 1.942.779,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVA REAIS).

LOTE 02 – CONTRATO DE REPASSE Nº 952712/2023 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE GIRASSOL, MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS – VALOR ESTIMADO: R$ 686.440,51 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 03 – CONTRATO DE REPASSE Nº 951534/2023 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS – VALOR ESTIMADO: R$ 1.216.485,11 (UM MILHÃO DUZENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).

LOTE 04 – CONTRATO DE REPASSE Nº 949718/2023 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS – VALOR ESTIMADO: R$ 391.439,63 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

ASSINADO DIGITALMENTE POR SORAYA BATISTA DE SIQUEIRA EM 12/06/2025 ÀS 15:23:04.

DATA DA SESSÃO PRESENCIAL: 01/07/2025 ÀS 08:30 HORAS.

EXECUÇÃO: INDIRETA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025

O MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 36.985.463/0001-05, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ÀS 08:30 HORAS DO DIA 01/07/2025**, **NOS TERMOS DO EDITAL Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2025,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 838/2022 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por finalidade a Contratação de Empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS,** atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme as especificações e quantidades constantes do Projeto Básico, Anexo I, do presente Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O valor máximo estimado para essa licitação, são os fixados no Projeto Básico.
2.2. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas para a prestação do serviço, bem como seguro, tributos e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas com a prestação de serviços.
2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos

3. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

3.1. A Sessão do presente processo licitatório será realizada de forma presencial as 08:30 horas do dia 14/05/2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 03, quadra 07, Área Especial, Cocalzinho de Goiás.
3.2. Na sessão, a Comissão de Contratação recebera dos licitantes os envelopes de proposta e de habilitação, que ficarão sob guarda da Comissão
3.2.1. Os documentos relacionados com o credenciamento deverão ser apresentados separadamente aos de proposta e habilitação.
3.3. A Sessão será gravada e a mídia será disponibilizada no portal da transparência do Município de Cocalzinho de Goiás.
3.4. O Município de Cocalzinho de Goiás **não promoverá acompanhamento de visita técnica**. Esta deverá ser feita pelo próprio licitante, às suas expensas, para se inteirar das condições do local da prestação do serviço. A visita não será obrigatória, entretanto, todos os licitantes, independentemente de ter ou não realizado a vistoria técnica, deverão apresentar declaração de que estão cientes das condições de execução dos serviços, que deverá constar no envelope de Habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, sob pena de inabilitação.
3.5. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Projeto Básico.
Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo III - Modelo de Declaração conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

Anexo IV - Modelo de Declaração de Ciência das Condições de Execução dos Serviços;
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente;
Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII - Minuta de Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência, bem como atendam aos requisitos da proposta, e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
4.2. É vedada a participação de:
4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.3. Os impedimentos também serão aplicados aos licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.4. A vedação de que trata o item 4.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

a) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) tratando-se de procurador, deverá ser apresentado procuração, em nome do licitante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **devidamente acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

c) documentação pessoal com foto do representante legal e/ou do procurador;

d) Cartão CNPJ;

e) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II,** deste Edital

5.2. A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretenderem utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, **no momento do credenciamento**, apresentando os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada, comprovando que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Declaração do contador, atestando que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **ANEXO III**, deste Edital.

5.2.1. A ausência de apresentação desses documentos ensejara na perda dos benefícios concedidos as microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

5.3. Se o licitante não credenciar um representante, ou não apresentar todos os documentos relacionados no item 5.1., abdicará do direito de realizar lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Comissão de Contratação.

5.3.1. O licitante que não credenciar um representante, concorrera com os valores indicados na proposta de preços.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante nesta Concorrência, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.5. Iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito, nem permitida a participação de interessados retardatários.

5.6. Os documentos relacionados com o credenciamento deverão ser apresentados em apartado dos documentos de Proposta e de Habilitação.

5.6.1. Os documentos regularmente apresentados na fase de credenciamento, estarão dispensados de apresentação no “Envelope nº 2” – Documentos de Habilitação.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

5.7. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias autenticadas pela Comissão de Contratação.
5.7.1 A Comissão de Contratação, não autenticará quaisquer documentos durante a sessão, devendo ser autenticados até o dia (útil) que anteceder a data da abertura da licitação, acompanhados dos respectivos originais.
5.7.2. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão de Contratação em envelopes distintos, opacos e lacreados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº

7. DA ORGANIZAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

7.1. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter a proposta e os seguintes documentos:
7.1.1. A proposta deverá ser preenchida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo: Razão Social, CNPJ, Endereço, Assinatura e Carimbo do CNPJ.
7.1.2. Conter planilha de preço do respectivo lote, devidamente preenchida, elaborada de acordo com o edital e detalhamento do BDI.
7.1.2.1. A proposta do licitante constituirá na apresentação da Planilha de Preços de forma impressa, disponibilizada no sítio oficial www.cocalzinho.go.gov.br.
7.1.3. Cronograma físico-financeiro dos respectivos lotes, com prazo de execução dos serviços, prevendo desembolsos mensais, o qual terá seus valores ajustados durante a execução da obra.
7.1.4. **Declaração** de que nos preços propostos já estão neles incluídos todas as despesas, inclusive previdenciários, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas, custos operacionais, encargos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço discriminado nos projetos e especificações técnicas.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

7.1.5. **Declaração** expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Administração Pública Municipal.
7.1.6. **Declaração** expressa de que a licitante, atesta ter conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.
7.1.7. **Declaração** de que os serviços oferecidos, obedecerão às especificações contidas nos anexos deste Edital, e, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, das concessionárias, bem como as pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
7.2. As declarações exigidas nos documentos de propostas de preços, poderão ser apresentadas em documento único, contendo, notadamente, todas as declarações.
7.3. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Comissão de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
7.4. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, o mesmo ocorrerá no caso de diferença entre o valor expresso por extenso e o expresso numericamente.
7.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Projeto Básico.
7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam as licitantes.
7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A comissão de contratação realizará a abertura dos Envelopes nº 01 (das propostas), e realizará o cadastramento das propostas apresentadas pelos licitantes, ato contínuo será dado início a etapa de lances.
8.2. Será adotado na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, de forma verbal, sendo imediatamente informados valor consignado no registro.
8.4. O lance deverá ser ofertado por lote, onde o licitante apresentará o menor preço, de forma regressiva para cada um dos lotes.
8.4.1. O lance deverá ser de **no mínimo R$ 1.000,00 (mil reais).**
8.4.2. O lance com valor inferior ao relacionado no item 8.4.1 será desconsiderado, sendo considerado apenas o último lance valido ofertado pelo licitante.
8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no edital.
8.6. O licitante somente poderá oferecer lance com preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a R$ 1.000,00 (mil reais)**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor de menor lance registrado.
8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Edital.
8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
8.12. Conforte determinado pela Lei Complementar nº 123/2206, as microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP) terão prioridade de contratação, processada nos seguintes termos:
8.12.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.12.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.12.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
8.12.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se imediatamente, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.
8.13. A Comissão de Contratação deverá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida menor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
8.13.1. A negociação será realizada durante a sessão, sendo acompanhada pelos demais licitantes.
8.14. Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o valor estimado para a contratação, a Comissão de Contratação negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.15. Ao final da etapa de lances e procedimentos de negociação serão declarados os licitantes provisoriamente vencedores.
8.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a comissão de contratação passará a análise e julgamento das propostas.

9. DA ANÁLISE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances a Comissão de Contratação examinará as propostas, quanto à adequação ao objeto, os documentos exigidos neste edital (item

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

7), e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

9.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, e sendo o caso, desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as propostas que, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis.

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

9.3.1. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.3.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.3.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.3.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.3.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.3.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.3.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.3.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

9.7. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e anexos serão desclassificadas.

9.8. Ao final da etapa de julgamento das propostas, será oportunizado aos licitantes manifestarem intenção de recorrer, nos termos do artigo 165 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase das propostas, será aberto o Envelope nº 2 (habilitação), somente da licitante com a proposta mais bem classificada.
10.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.3. Os documentos de habilitação dos demais licitantes ficará sob guarda da comissão de contratação até o fim do processo licitatório

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros cadastro de:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
b) Consulta aos impedidos de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/)
11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
11.1.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
11.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

11.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.4.1. Deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS**:

a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II**, deste Edital;

b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO III**, deste Edital;

c) Declaração de Ciência das condições de execução dos serviços, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital;

d) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V**, deste Edital;

e) As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada da sede da licitante, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.

11.4.2. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Cédula de identidade.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

11.4.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

11.4.4. A **Qualificação Econômico-Financeira,** exigirá a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca/distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticado pela Junta Comercial do Estado de origem, com termo de abertura e encerramento;

c) Comprovação de boa situação financeira da Empresa, certificado por contador responsável pela licitante, com registro no Conselho de Contabilidade, que será calculado a partir de cálculos demonstrativos dos Índices de Capacidade Econômico-financeira, na forma dada abaixo:

Liquidez Corrente (ILC)	ILC = AC/PC	ILC > 1,0
Grau de Endividamento Geral (GEG)	GEG = (PC+ELP)/AT	GEG < 0,5

Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata o item alínea “c” do Item 11.4.4, onde assim se definem:

AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total
LL = Lucro Líquido

11.4.5. A **Qualificação Técnica** exigirá a apresentação do seguinte documento:
a) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **da empresa licitante**, no local da sede da empresa;
b) Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **do responsável técnico** da empresa licitante, no local da sede da empresa;
c) Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, com Responsável Técnico da empresa, compatível com o objeto contratual ora licitado, que contemplem, a qualquer tempo, a prestação de serviços compatíveis, com características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50% do objeto da licitação, conforme Súmula 263 do TCU, conforme as exigências constantes da PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA – OFÍCIO Nº 23/2025 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.
d) Declaração assinada pelo Engenheiro detentor dos Acervos Técnicos, declarando que será o responsável técnico pela execução dos serviços, caso a empresa licitante seja a vencedora deste certame.
11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
11.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
11.7. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspendera a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos **ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital**.
11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
11.10. Por se tratar de licitações para obra, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, de forma física, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

11.11. Ao final da etapa de habilitação, será novamente oportunizado aos licitantes manifestarem intenção de recorrer, nos termos do artigo 165 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a sessão pública, após adjudicação da Comissão de Contratação e análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da Comissão e pareceres jurídicos, oficialmente homologará o resultado da Concorrência, desde que não haja recurso.
12.2. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado da Concorrência.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. A garantia de execução contratual visa a resguardar a Administração de danos decorrentes de eventual inadimplemento do contratado.
13.2. A garantia de execução contratual é exigida apenas do licitante vencedor do certame, e deverá ser prestada antes da assinatura do contrato, nos termos do artigo 96, da Lei 14.133/21.
13.3. Em conformidade com a legislação, caberá ao licitante/contratado a escolha da modalidade a qual prestará a garantia contratual dentre aquelas previstas na lei 14.133/2021 - Art. 96 §1º.
13.4. Como garantia das obrigações assumidas, o licitante/contratado prestará de garantia o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devendo ser comprovada no ato da assinatura no contrato.
13.5. A garantia prestada ficará retida enquanto o contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.
13.6. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o licitante/contratado não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
13.7. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o licitante/contratado, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.
13.8. A qualquer tempo, mediante comunicação a Administração Pública Municipal, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será formalizada o contrato com o licitante classificado em primeiro lugar. Devendo este ser convocado, por prazo não inferior a 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e das demais sanções legais aplicáveis.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

14.2. Caso o licitante convocado não compareça ou se recuse a assinar o contrato, poderá a Administração Pública Municipal convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
14.3. As contratações decorrentes da Concorrência serão formalizadas por meio de ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 90 da Lei n° 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Atender às exigências contidas no Edital, Termo de Referência, bem como no Contrato administrativo.
15.2. Manter à frente da prestação do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.
15.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
15.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação do serviço, objeto desse processo licitatório.
15.5. Cientificar ao Município do andamento da prestação de serviço, quando for o caso.
15.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço após a ordem de serviço emita pela Administração Pública Municipal, na forma estipulada nesse Edital e nos termos do Contrato Administrativo.
16.2. O prazo para início do serviço será de até **5 (cinco) dias,** contados da data da emissão da ordem de serviços.
16.3. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, sendo que qualquer alteração dependerá de autorização prévia da Administração Pública Municipal.
16.4. O licitante/contratado deverá possuir equipamentos e recursos necessários para prestação do serviço, prestando-o de forma segura e eficiente.
16.5. A prestação de serviços estará sujeita a verificação, pela Administração Pública, quanto a compatibilidade com as especificações desse Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e execução.
16.6. Correrão por conta do licitante/contratado todas as despesas relacionadas a prestação do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O licitante/contratado poderá, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, visando otimizar a execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

17.2. O licitante/contratado, entretanto, será responsável perante a Administração Pública Municipal pelos serviços dos subcontratados.

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 A obra será recebida nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Administração municipal de Cocalzinho, fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado.

19.2. O pagamento referente as parcelas da obra objeto dessa licitação somente será efetuado após o crédito dos recursos previstos para o custeio deste processo licitatório, e notadamente após a realização de medição em moeda corrente, após a apresentação de Nota Fiscal em 02 (duas) vias, bem como da Nota de Empenho e a relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativos ao período.

19.3. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários homologados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição.

19.4. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com a prestação do serviço, atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

20.1. No interesse da Administração Pública Municipal, o objeto desse processo licitatório poderá ser suprimido ou acrescido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo facultada a supressão ou acréscimo além desse limite, por acordo entre as partes.

20.2. Essas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do licitante/contratado, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato;

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

b) Os serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta. A nova proposta não poderá exceder o orçamento da Administração Pública Municipal para os mesmos serviços, com base na última tabela de preços tabela SINAPI e/ou GOINFRA.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. O reajuste de preços poderá ser efetuado obedecendo ao disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/95, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/95 e Medida Provisória nº 1.750-54, publicada no Diário Oficial da União em 27/08/99 e alterações posteriores, adotando-se para efeito dos cálculos, o Índice de Preço da FGV – Fundação Getúlio Vargas, sendo a coluna do objeto desta licitação.

R = (Li– Lo) / Lo x V

Onde:

R = Valor do reajustamento por item de serviço;

Li = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos serviços;
Lo = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior ao de referência da planilha orçamentária que balizou os preços da proposta;

V = Valor da medição em Real.

21.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da licitante, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
21.3. Quando ocorrer variação a mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na Composição de Custo, poderá a parte interessada, a qualquer momento, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração, a qual incidirá somente sobre o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.

22. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A fiscalização da execução do Contrato, ficará a cargo da Administração Pública, que deverá indicar servidor, por portaria, a exercer tal expediente.

23. GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A gestão do Contrato, ficará a cargo da Administração Pública.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

03.30.26.782.10.1.023.44.90.51 (123)

25. PENALIDADES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado Comissão de Contratação durante o certame;
25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
25.1.5. Fraudar a licitação
25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
25.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
25.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do serviço contratado, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;
25.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.
25.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

25.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
25.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o prestador de serviço ficará isento das penalidades.
25.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao prestador de serviço juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
25.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
26.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência Pública e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

27.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
27.3. O requerimento será formalizado mediante apresentação de solicitação, na forma escrita, devendo ser protocolado de forma física no Setor de Protocolo no endereço: Rua 03, quadra 07, Área Especial, Município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás - CEP:72975-000, durante o horário de expediente, das 8:00 h às 12:00 h ou encaminhadas por endereço eletrônico: licitacoescocalzinho@gmail.com, dirigido ao Secretario de Licitações e Contratos do Município.
27.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
27.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
27.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

28. DOS RECURSOS

28.1. Dos atos praticados pela Comissão de Contratação pertinentes a este procedimento licitatório, caberá recurso, nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133.2021.
28.2. Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos demais licitantes, para, caso queiram, apresentem contrarrazões.
28.3. A Comissão de Contratação apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal, a quem caberá decidir sob as razões recursais.
28.4. Os recursos deverão ser interpostos no prazo legalmente estabelecido, apresentados por escrito e em duas vias (original e cópia), devidamente protocolados no Setor de Protocolo desta prefeitura no horário de expediente, sob pena de não serem conhecidos.
28.5. O Recurso deverá ser encaminhado por escrito, devendo ser entregue no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.
28.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Comissão de Contratação ao licitante vencedor.
28.7. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Comissão de Contratação, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
28.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
28.9. Os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pela Comissão de Contratação, constarão da ata da Concorrência a ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na Sala da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos, na seda de Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h, após pagamento de taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais) referente à reprodução do mesmo.

29.2. O Edital e planilha de preços eletrônica estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.cocalzinho.go.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail: licitacoescocalzinho@gmail.com, ficando isento de taxas.

29.3. O telefone celular só poderá ser usado durante a sessão de lances mediante autorização da Comissão de Contratação, sob pena de incorrer nas sanções da Lei 14.133/2021

29.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás, para dirimir questões oriundas da presente licitação.

Cocalzinho de Goiás, 12 de junho de 2025.

WESLEY DE JESUS REIS
Secretário Municipal de Licitações e Contratos - SELICI

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

- MEMORIAL DESCRITIVO
- PROJETOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- BDI
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponibilizados Via Eletrônica

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Contratação

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação na Concorrência Pública nº 003/2025, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

ANEXO III

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Contratação

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Licitação

(NOME COMPLETO), inscrita no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, por seu representante legal abaixo assinado (nome, profissão, domicílio, CPF), **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento as exigências do Edital de Concorrência Pública nº 003/2025, que tem pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Contratação

Prezados Senhores,

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX declara, sob as penas da Lei, o que segue:

1) Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação na Concorrência Pública nº 003/2025.

2) não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação.

3) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação.

4) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.

5) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Contratação

(Nome do Contador), inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº XXXXX **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2025 do Municipal de Cocalzinho de Goiás, que a empresa (Nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (Endereço Completo), se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

_____
(nome e nº. CRC do Declarante)
FIRMA RECONHECIDA

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2025 (.../.../...), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº 36.985.463/0001-05, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ALESSANDRO OTONE BARCELOS**, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa (RAZÃO SOCIAL) CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada no (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu (NOME COMPLETO), inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento, em conformidade com o decidido na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025**, com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 838/2022, bem como nas cláusulas estipuladas no Edital da supracitada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, os quais farão parte integrante deste Instrumento, juntamente com a Proposta fornecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a execução indireta por preço global, do tipo menor preço, para XXXXX, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A prefeitura municipal de Cocalzinho, fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado.

2.2. O pagamento referente as parcelas da obra objeto desta licitação somente será efetuado após o crédito dos recursos previstos para o custeio deste processo licitatório, e notadamente após a realização de medição em moeda corrente, após a apresentação de Nota Fiscal em 02 (duas) vias, bem como da Nota de Empenho e a relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativos ao período.

2.3. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição.

2.4. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com a prestação do serviço, atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição destinados a atender a população deste município correrão à conta da ação orçamentária:

....

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser antecipado ou prorrogado, a critério da Administração, até o prazo máximo permitido pela legislação vigente.
4.2. A obra deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
5.1.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
5.1.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
5.1.3. Executar a obra contratada de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
5.1.4. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução da obra, após aprovação formal do fiscalizador, de acordo com as especificações técnicas e projetos, bem como o equipamento mecânico e ferramental necessário;
Colocar à disposição do CONTRATANTE, no canteiro de obras, amostras dos materiais especificados, antes de sua aquisição;
5.1.5. Retirar do canteiro de obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais rejeitados ou não especificados e substituí-los, em até 48(quarenta e oito) horas, após a notificação, por escrito, do CONTRATANTE, não cabendo escusar-se desta obrigação, alegando responsabilidade do fabricante;
5.1.6. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
5.1.7. Entregar o local do serviço ou da obra completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução;
5.1.8. Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade, toda a mão-de-obra, direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE;
5.1.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com equipamento de proteção individual - EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço. O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
5.1.10. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados, podendo o CONTRATANTE, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, cuja permanência naquele local seja considerada indesejável;
5.1.11. Promover a substituição do empregado que, a juízo do CONTRATANTE, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades;

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

5.1.12. Permitir e facilitar, no local das obras, o trabalho de terceiros autorizados pelo CONTRATANTE, devendo, se necessário, elaborar programação com vistas a se obter uma adequada coordenação na execução dos serviços;
5.1.13. Providenciar, por sua conta, todos os registros, licenças, autorizações e franquias exigidos pela Lei ou Atos dos órgãos competentes, para a realização da obra, tais como Alvará de Construção, Carta de Habite-se ou Licenciamento Prévio;
5.1.14. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE;
5.1.15. Observar todas as leis, posturas e regulamentos referentes à obra e à segurança pública;
5.1.16. Executar os serviços e instalações complementares necessários à execução da obra, tais como alojamento para os operários, sanitários, escritórios, tapumes, almoxarifado, depósito de materiais, entre outros;
5.1.17. Manter, no escritório da obra, o “Diário de Obra”, onde serão anotadas as ocorrências concernentes ao seu desenvolvimento, de acordo com as recomendações do CONTRATANTE. O engenheiro ou responsável pela fiscalização do CONTRATANTE visará, diariamente, o Diário e registrará suas observações e recomendações;
5.1.18. Atender às determinações da fiscalização e a ela prestar, com exatidão, as informações solicitadas, não criando embaraços;
5.1.19. Manter entendimentos com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas atividades do próprio CONTRATANTE;
5.1.20. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados na obra executada;
5.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços da obra efetuada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
5.1.22. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
5.1.23. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
5.1.24. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da obra;
6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra;

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

6.1.4. Autorizar serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, desde que comprovada a necessidade dos mesmos.
6.1.5. Arcar em dias com os pagamentos referentes aos serviços executados durante o período de medição.

CLÁSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A garantia de execução contratual visa a resguardar a Administração de danos decorrentes de eventual inadimplemento do contratado.
7.2. A garantia de execução contratual é exigida apenas do contratado, devendo ser comprovada no ato da assinatura no contrato, nos termos do artigo 96, da Lei 14.133/21.
7.3. Em conformidade com a legislação, caberá ao contratado a escolha da modalidade a qual prestará a garantia contratual dentre aquelas previstas na lei 14.133/2021 - Art. 96 §1º.
7.4. Como garantia das obrigações assumidas, o contratado prestará de garantia o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no valor de R$ xxx.
7.5. A garantia prestada ficará retida enquanto o contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.
7.6. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, contratado não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
7.7. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o contratado, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.
7.8. A qualquer tempo, mediante comunicação a Administração Pública Municipal, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 A obra será recebida nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
8.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO

9.1. O reajuste de preços poderá ser efetuado obedecendo ao disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/95, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/95 e Medida Provisória nº 1.750-54, publicada no Diário Oficial da União em 27/08/99 e alterações posteriores, adotando-se para efeito dos cálculos, o Índice de Preço da FGV – Fundação Getúlio Vargas, sendo a coluna 35 – Construção.

R = (Li– Lo) / Lo x V

Onde:

R = Valor do reajustamento por item de serviço;

Li = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos serviços;
Lo = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior ao de referência da planilha orçamentária que balizou os preços da proposta;
V = Valor da medição em Real.

9.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme lei 14.133/2021.
8.3. Quando ocorrer variação a mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na Composição de Custo, poderá a parte interessada, a qualquer momento, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração, a qual incidirá somente sobre o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

10.1. Os serviços de engenharia objeto deste Contrato poderá ser suprimidos ou aumentados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.
10.2. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos seguintes critérios:
10.2.1. Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato;
10.2.2. Os serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta. A nova proposta não poderá exceder o orçamento da prefeitura municipal de Cocalzinho, para os mesmos serviços, com base na última tabela de preços SINAPI e/ou GOINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente Instrumento será executado sob o acompanhamento da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, a qual se incumbirá de fazer os pedidos, receber e atestar as faturas e observar o fiel cumprimento do presente Contrato, promover as avaliações das etapas executadas, observado o

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

disposto nos cronogramas, podendo contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la para o desempenho dessa atribuição.

11.2. Serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

11.3. As medições serão efetuadas pela Secretaria de Obras, considerando-se os serviços por ela aprovados, tornando por base as especificações e os desenhos do Projeto Executivo.

11.4. A critério da Secretaria de Obras, e no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela **CONTRATADA.**

11.5. Entende-se por custo o preço de venda proposto pela **CONTRATADA** menos o BDI contratual. O BDI relativo aos materiais e equipamentos, assim como a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da lei.

12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
13.1.5. fraudar a licitação.
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do serviço, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora.
13.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.
13.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.
13.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
13.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
13.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o prestador de serviços ficará isento das penalidades.
13.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao prestador de serviços juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA**, na execução do Contrato, não poderá subcontratar a obra no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, mantida a sua responsabilidade direta e integral perante o **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizado pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição, o edital da Concorrência Pública nº 003/2025 e as propostas do prestador de serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE
CNPJ/MF:

CONTRATADO
CNPJ/MF:

Rua 03, quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

Valide a assinatura deste documento em https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 33e911